



PROJETO DE LEI N° 2.174, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei n° 3.311, de 21 de janeiro de 2004, que "institui o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 7° da Lei n° 3.311, de 21 de janeiro de 2004, fica alterado como segue:

"Art. 7° Fica vedada a remuneração, a qualquer título, de servidor pela participação no Conselho de Administração do FUNDAF." (NR).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1° de dezembro de 2005.